## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: **0008215-86.2018.8.26.0566** 

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Requerente: CESAR ALEXANDRE ROSALEM
Requerido: Christian Quirino Spoto e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

Fls. 25/26: **HOMOLOGO** por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo a que chegaram as partes, com resolução de mérito nos termos do artigo 487, inc. III, "b", do Código de Processo Civil.

Fica prejudicada a audiência designada, libere-se da pauta.

Solicite-se a devolução, independente de cumprimento, da carta precatória de fls.

22/23.

Decorridos 5 (cinco) dias do prazo previsto para o seu cumprimento, sem qualquer comunicação em sentido contrário ao pactuado, façam-se as anotações de estilo e arquivem-se definitivamente os autos digitais.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 10 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA